



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1187 DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Altera o art. 1º da Lei nº 1042/03, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a Seguinte

LEI

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1042/03 de 17/09/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FACIAP/IDR/PROE – Federações das Associações Comerciais, Industriais e Agropecuária do Paraná, visando a contratação de 23 (vinte e três), estagiários.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.


CEZAR INÁCIO ZIMMER
PREFEITO MUNICIPAL